

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

Contrato Nº 170/2026

Ata de Registro De Preços Nº 024/2026

Processo Licitatório nº 017/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026/SRP/FUNDEB

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 170/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA -
FUNDEB** E A EMPRESA **T B S LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA - FUNDEB, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ: 17.546.234/0001-31**, com sede na Rua Trajano de Almeida, S/Nº, bairro centro, representado neste ato por Adenilton Da Silva, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTARIA Nº 008/2025 e, do outro lado a Empresa: **T B S LTDA.** Inscrita no **CNPJ nº 17.697.790/0001-09**, Endereço: Av. Cirilo Martins de Souza - CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia - PA Telefone: (94)99134-1162, neste ato representada por **Thiago Bispo de Sousa**, CPF: 045.488.611-06, documento de identidade Nº5794552- SSP-GO, e-mail: tbs6@hotmail.com. Tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2026/SRP/FUNDEB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições deste edital e termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	AGUA SANITARIA 1 LITRO	FC	410	UND	R\$ 1,90	R\$ 779,00
3	AMACIANTE 2 L	OESTE	310	UND	R\$ 6,60	R\$ 2.046,00
4	BACIA DE PLASTICO 30 L COR VERDE BANDEIRA	ARQUIPLAT	84	UND	R\$ 8,40	R\$ 705,60
5	BACIA DE PLASTICO 60 L NA COR VERDE BANDEIRA	ARQUIPLAST	63	UND	R\$ 20,85	R\$ 1.313,55
6	BALDE EM ALUMÍINIO CAP 20 LTS NA COR VERDE BANDEIRA	ARQUIPLAST	105	UND	R\$ 8,90	R\$ 934,50
7	BALDE DE PLASTICO 8 L NA COR VERDE BANDEIRA	ARQUIPLAST	210	UND	R\$ 5,30	R\$ 1.113,00
8	BANDEJA EM PAPELÃO / ALUMINIO 50 CMT	JUNCO	140	UND	R\$ 2,40	R\$ 336,00
9	BANDEJA DE PLASTICO	ARQUIPLAST	140	UND	R\$ 8,40	R\$ 1.176,00
10	DESODORIZADOR BOM AR 360 ML	BOM AR	300	UND	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

BOTA DE BORRACHA EM PVC COR BANDEIRA						
11	VERDE	TAMBASA	35	PAR	R\$ 32,28	R\$ 1.129,80
12	CERA LIQUIDA 750 ML	POLITRIZ	400	UND	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
13	CESTO DE PLASTICO 100 L C/ TAMPA E S/ FUROS	ARQUIPLAST	50	UND	R\$ 56,30	R\$ 2.815,00
14	CESTO PARA LIXO 20 LITROS	ARQUIPLAST	150	UND	R\$ 21,22	R\$ 3.183,00
15	CESTO PARA LIXO 30 LITROS	ARQUIPLAST	150	UND	R\$ 21,87	R\$ 3.280,50
18	DESODORANTE EM PEDRA	POLITRIZ	100	UND	R\$ 1,21	R\$ 121,00
19	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA EM PLÁSTICO	CONDOR	100	UND	R\$ 2,20	R\$ 220,00
20	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	800	UND	R\$ 1,18	R\$ 944,00
21	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE P/ LOUÇA FLANELA EM TECIDO NA COR AMARELA 100%	ASSOLAN	500	UND	R\$ 0,60	R\$ 300,00
22	ALGODÃO, 40X60 CM LIMPADOR PERFUMADO FRAGRÂNCIA CAPIM	COPA LIMPA	200	UND	R\$ 2,00	R\$ 400,00
23	LIMÃO	POLITRIZ	300	UND	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
25	LIMPA VIDRO LIQUIDO 500 ML	POLITRIZ	200	UND	R\$ 3,90	R\$ 780,00
26	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 64 CM X 44 CM	COPA LIMPA	400	UND	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00
27	PANO DE PRATO ESTAMPADO COM VIES	COPA LIMPA	300	UND	R\$ 2,87	R\$ 861,00
29	PAPEL HIGIENICO 4X 1 30 MTS X 10 CM	PALOMA	500	UND	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
30	POTE DE PLASTICO PARA MANTIMENTOS	ARQUIPLAST GOIAS	70	UND	R\$ 9,70	R\$ 679,00
32	RABEIRA DE ALUMINIO 2 L RASTELO TIPO VASSOURA EM PLASTICO	ALUMINIO	70	UND	R\$ 18,70	R\$ 1.309,00
33	RESISTENTE	FOLHITA	100	UND	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
34	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA RODO DE ALUMÍNIO COM CEPA MEDINDO 60 CM	VINIGAS	100	UND	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
35	E CABO COM 1,20 RODO DE MADEIRA 2 BORRACHAS RESISTENTES	RODO FORT	300	UND	R\$ 13,66	R\$ 4.098,00
36	40 CM CABO RODO DE MADEIRA 2 BORRACHAS RESISTENTE 60	RODO FORT	300	UND	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
37	CM CABO M SABAO EM BARRA, EMBALAGEM 5X1 DE 200	RODO FORTE	300	UND	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
38	GRAMAS	YPE	125	UND	R\$ 7,90	R\$ 987,50
41	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	PALMOLIVE	100	UND	R\$ 7,40	R\$ 740,00
47	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ 20 KG 100X1	PURA CASA	5600	UND	R\$ 13,30	R\$ 74.480,00
49	TABUA PARA CORTAR CARNE 60X40 TAMBOR DE PLÁSTICO - POLIETILENO, COM	TRAMONTINA	50	UND	R\$ 17,90	R\$ 895,00
50	TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. TOALHA DE ROSTO, COR BRANCA, 100% DE	TAMBASA	100	UND	R\$ 53,30	R\$ 5.330,00
51	ALGODÃO. TAMANHO 70 X 45 CM.	SANTER	210	UND	R\$ 9,01	R\$ 1.892,10
52	TOALHA DE MESA	SANTER	50	UND	R\$ 11,90	R\$ 595,00
53	VASSOURA DE NYLON	CONDOR	70	UND	R\$ 10,20	R\$ 714,00
VALOR TOTAL A CONTRATAR						R\$ 130.407,55

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em **16/06/2027**, prorrogável na forma do art. 84, parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 130.407,55** (Cento e trinta mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **23 - Fundo Municipal de Educação - FUNDEB**

12.361.0401.2-103 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

12.365.0450.2-112 – Manutenção do FUNDEB 30% ensino infantil Creche;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

12.365.0450.2-113 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Infantil, Pré-escolar;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.366.0401.2-115 – Manutenção do FUNDEB 30% EJA;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

12.367.0468.2-119 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Especial;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 16 de Junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
CNPJ: 17.546.234/0001-31
CONTRATANTE

T B S LTDA.
CNPJ: 17.697.790/0001-09
CONTRATADA